



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E EMPREENDEDORISMO

## EDITAL PROEXCE Nº 24/2019

### **SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO PIBITI**

A Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Empreendedorismo da Universidade Federal do Maranhão torna público o presente edital e convida os interessados a apresentarem propostas de projetos para obtenção de bolsas de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação no **período de 27 de maio a 28 de junho de 2019** nos termos aqui estabelecidos.

#### **1. OBJETIVO**

O presente Edital tem por objetivo selecionar Projetos de Inovação, segundo a Lei nº. 10.973, de 2 de dezembro de 2004 e lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, para receberem apoio financeiro sob a forma de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação para alunos de graduação desta Universidade e de outra Instituição de Ensino Superior, conforme definido pela Resolução Normativa Nº. 017/2006-CNPq e seu anexo VI específico para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação. O presente edital se aplica às bolsas distribuídas pela UFMA e pelo CNPq.

Deste modo, este Edital visa atender projetos com ênfase na **inovação tecnológica**, com aplicabilidade no mercado e que venham a melhorar a qualidade de vida das pessoas, visando a interação entre a academia e a comunidade.

#### **2. ELEGIBILIDADE**

São elegíveis para concorrer a bolsas do PIBITI propostas e docentes que satisfaçam às condições apresentadas a seguir. Caso ao menos uma condição não seja atendida, o projeto será automaticamente desclassificado e sequer será avaliado, impedindo-o, desta forma, de concorrer às bolsas PIBITI por este edital.

##### **2.1. Requisitos da proposta**

As seguintes condições são exigidas da proposta submetida a este edital:

- a) Possuir apenas um docente proponente, embora possa ter outros docentes presentes na equipe do projeto;
- b) Apresentar resultado enquadrado na definição de Inovação segundo Artigo 17 da Lei nº. 11.196 de 21 de novembro de 2005: "Considera-se inovação tecnológica a concepção de novo produto ou processo de fabricação, bem



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E EMPREENDEDORISMO

como, a agregação de novas funcionalidades ou características ao produto ou processo que implique melhorias incrementais e efetivo ganho de qualidade ou produtividade, resultando maior competitividade no mercado.”;

- c) Possuir mérito técnico-científico-tecnológico;
- d) Ser aprovado por alguma instância da UFMA (Assembleia Departamental, Câmaras, CONSEPE) ou por um órgão de fomento à pesquisa (CNPq, FINEP, CAPES, FAPEMA, etc.);
- e) Possuir viabilidade técnica e recursos financeiros para sua execução. O PIBITI financia apenas bolsas de iniciação tecnológica para discentes, não possuindo recursos para financiamento de outros itens do projeto;
- f) Caso seja elaborada uma proposta específica para este edital, seguir roteiro apresentado no item **5. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA** deste edital;
- g) Possuir um plano de trabalho diferente para cada bolsa solicitada. Propostas com planos de trabalhos equivalentes serão todas desclassificadas;
- h) Ter aprovação do Comitê de Ética, para as pesquisas que envolvam seres humanos ou animais;
- i) Possuir Certificado de Qualidade em Biossegurança, emitido pela CTNBio, quando envolver organismos geneticamente modificados e/ou seus derivados, conforme Lei Nº. 11.105, de 24 de março de 2005.

### 2.2. Requisitos do docente

As seguintes condições são exigidas do proponente da proposta:

- a) Ser docente pertencente ao quadro efetivo desta Universidade (ativo ou aposentado) ou ser professor visitante. No caso de professor visitante comprovar permanência na UFMA durante toda a vigência da bolsa, ou seja, até julho de 2020;
- b) Não cursar, mesmo que parcialmente, mestrado, doutorado ou outro curso de capacitação com duração superior a 3 (três) meses durante a vigência da bolsa PIBITI deste edital;
- c) Ser o único coordenador do(s) plano(s) de trabalho da proposta concorrente neste edital;
- d) Pertencer ao corpo de pesquisadores do projeto tomado como base para a elaboração da proposta submetida a este edital;
- e) Não se encontrar inadimplente com a entrega de relatórios do PIBITI dos anos anteriores.



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E EMPREENDEDORISMO

### 3. CRONOGRAMA

3.1. O processo de seleção está submetido ao cronograma abaixo:

ATIVIDADE	PERÍODO
Lançamento do edital	27 de maio de 2019
Inscrição de projetos	27 de maio a 28 de junho de 2019
Avaliação das inscrições	29 de junho a 19 de julho de 2019
Divulgação da avaliação	22 de julho de 2019
Solicitação de recurso	Até 26 de julho de 2019
Julgamento dos recursos	29 de julho de 2019
Resultado Final	31 de julho de 2019
Implementação das bolsas	02 de agosto a 09 de agosto de 2019
Convocação de excedentes (se houver)	12 de agosto de 2019

3.2. Por razões de interesse público, as datas acima podem ser alteradas, mediante retificação do presente Edital.

### 4. INSCRIÇÃO

4.1. As propostas devem ser submetidas pelos coordenadores exclusivamente via Internet por meio da plataforma eletrônica SIGProj - disponibilizada no endereço <http://sigproj.ufma.br/>. Os projetos não cadastrados no SIGProj não serão enquadrados neste Edital;

4.1.1. Para proceder a inscrição, o proponente deverá possuir cadastro no SIGProj. Caso não o tenha, este poderá ser realizado no endereço da plataforma.

4.2. Independente de problemas de acesso e conexão no SIGProj, as propostas submetidas após os prazos definidos serão desconsideradas por este edital;

4.3. As propostas deverão ser previamente aprovadas pelas Unidades Acadêmicas ou Administrativas ou ainda por Agências de Fomento. Documento comprobatório de aprovação deverá ser anexado à proposta no SIGProj, conforme item 2.1, alínea d deste Edital;

4.4. Um mesmo proponente poderá enviar mais de uma proposta neste edital e mais de um plano de trabalho discente por proposta, desde que tenha disponibilidade de carga horária para execução da ação;



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E EMPREENDEDORISMO

**4.4.1. Cada proponente poderá concorrer somente a 1 (uma) bolsa, independentemente do número de propostas/planos de trabalho aprovados. As demais propostas/planos de trabalho aprovados poderão ser executados em caráter voluntário. Com ressalva à bolsas do programa Foco Acadêmico (quando houver).**

4.5. Para proceder a inscrição, seguir os passos abaixo:

4.5.1. Entrar no SIGProj com login e senha do proponente;

4.5.2. Selecionar este edital na seção "Editais Abertos" na parte inferior da tela e depois acionar o botão "Criar Proposta", visualizado por um "+" na cor verde;

4.5.3. Concordar com as observações apresentadas em seguida;

4.5.4. Preencher o formulário eletrônico considerando facultativo os itens 1.2 - Detalhes, 1.3 – Público, 3 – Receita e 4 – Despesas;

4.5.5. Salvar toda modificação realizada no formulário eletrônico;

4.5.6. Quando a proposta estiver finalizada, **enviar** por meio do *link* localizado no canto inferior direito;

4.5.7. É possível fazer o preenchimento por partes, mas é necessário salvar após cada modificação.

4.6. A documentação, sob a forma de cópia, a ser anexada na proposta, todos no formato pdf, deve ser:

4.6.1. Ficha de Inscrição PIBITI 2019 apresentada nos anexos deste edital, assinada pelo coordenador do projeto, digitalizada e salva em formato pdf. A ficha também pode ser obtida no *site* <http://empreendedorismo.ufma.br/pibiti/index.php/formularios-e-documentos/>;

4.6.2. Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e de Inovação em formato PDF;

4.6.3. Plano de Trabalho de cada discente;

4.6.4. CV Lattes atualizado do coordenador do projeto;

4.6.5. Documento de aprovação do projeto/proposta pela UFMA (Assembleia Departamental, Conselho de Centro ou CONSEPE) ou por alguma agência de fomento (CNPq, FINEP, CAPES, FAPEMA);

4.6.6. Documento comprovatório de depósito de patente ou a carta patente, se for o caso;

4.6.7. Documento comprovatório de envolvimento do projeto com empresas privadas e/ou públicas, quando for o caso;



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E EMPREENDEDORISMO

- 4.6.8. Documento de aprovação do Comitê de Ética, para as pesquisas que envolvam seres humanos ou animais;
- 4.6.9. Certificado de Qualidade em Biossegurança, emitido pela CTNBio, quando envolver organismos geneticamente modificados e/ou seus derivados, conforme Lei Nº. 11.105, de 24 de março de 2005.

## 5. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

Cada proposta deve conter apenas um objeto de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação. O objeto desta proposta deve ser o desenvolvimento, aperfeiçoamento ou estudo de viabilização de produtos, protótipos, processos, serviços, sistemas ou modelos de negócios, que deverá incluir os seguintes itens:

- 5.1. Título da proposta;
- 5.2. Justificativa voltada para Desenvolvimento Tecnológico e Inovação;
- 5.3. Objetivo;
- 5.4. Metodologia (procedimentos de execução da proposta, assim como descrição da infraestrutura e do apoio técnico disponíveis, colaboração/parcerias/apoios com outras instituições/empresas, tratamento dos aspectos éticos, etc.);
- 5.5. Resultados e impactos esperados;
- 5.6. Mecanismos de transferência de resultados;
- 5.7. Cronograma;
- 5.8. Envolvimento com empresas privadas e/ou públicas, se for o caso;
- 5.9. Referências bibliográficas;
- 5.10. Referências de patentes.

Os itens 5.8 - Envolvimento com empresas privadas e/ou públicas, se for o caso, e 5.10 - Referências de patentes acima devem ser anexados no item 1.9 - Anexos no SIGProj, além dos documentos listados no item 4.6 acima, todos em formato pdf.

As propostas são direcionadas apenas para o âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI-UFMA) e âmbito do Departamento de Empreendedorismo e Inovação da (DEMI/UFMA).

Com relação aos planos de trabalho, cada um é relativo a um único discente e deve apresentar os objetivos específicos deste, relacionar as atividades a serem desenvolvidas e conter um cronograma relativo ao período de vigência da bolsa (08/2019 a 07/2020).





O plano de trabalho deve proporcionar ao discente, orientado pelo coordenador, a aprendizagem de técnicas e métodos da pesquisa tecnológica, bem como estimular o desenvolvimento do pensar tecnológico e da criatividade empreendedora, decorrentes das condições criadas pelo confronto com os problemas encontrados na prática da inovação tecnológica.

### 6. PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo consiste de três etapas: enquadramento, análise por consultores *ad hoc* e julgamento pelo comitê do PIBITI.

#### 6.1. Enquadramento

Nesta etapa, realizada por técnicos do DEMI/PROEXCE, será verificado se a documentação enviada está correta e completa, se o projeto e o coordenador atendem aos critérios de elegibilidade do edital e se a proposta encontra-se devidamente enquadrada no modelo descrito no item 5. **ELABORAÇÃO DA PROPOSTA** (quando for o caso).

#### 6.2. Análise por consultores *ad hoc*

Uma vez enquadrado, o projeto passa para esta etapa onde será analisado por consultores *ad hoc* do PIBITI quanto à aderência, mérito e relevância da proposta. Desta forma, serão analisados tanto o projeto/proposta, como os planos de trabalhos correspondentes.

**No julgamento de aderência do projeto ao edital, entende-se por desenvolvimento tecnológico e inovação, a introdução de novidades e substanciais melhorias tecnológicas no ambiente produtivo ou social, que resulte em novos produtos ou processos. A inovação do produto se refere à introdução de novos, ou significativamente melhorados, produtos ou serviços no mercado, o que inclui alterações em especificações técnicas, componentes, materiais, software incorporado, interface com o utilizador ou outras características funcionais. A inovação do processo se refere à implementação de novos, ou significativamente melhorados, processos de produção ou logística de bens e serviços, incluindo alterações de técnicas, equipamentos e softwares.**

A análise do mérito e relevância do projeto será conduzida com base nos critérios definidos a seguir. **Todos os critérios serão avaliados com notas de 0 a 10 e obedecerão aos pesos definidos na tabela a seguir. A nota final será calculada através da média ponderada dos critérios de avaliação.** Como elemento de desempate, vale a pontuação mais alta no critério de maior peso, em ordem decrescente até desfeito o empate. Se ainda persistir o empate, será contabilizado o número de orientações PIBITI (bolsistas e voluntários) já realizadas e declaradas no currículo lattes (as instruções de como identificar corretamente os bolsistas PIBITI no currículo Lattes podem ser vistas em: <http://empreendedorismo.ufma.br/pibiti/index.php/tutoriais/>).



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E EMPREENDEDORISMO

Se ainda houver empate, será priorizada a proposta cujo proponente seja mais antigo na UFMA.

CRITÉRIO	PESO
1. Originalidade, relevância e resultados esperados do projeto/proposta para o desenvolvimento tecnológico e de inovação no ambiente produtivo ou social	7
2. Projetos de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação aprovados pela UFMA, FAPEMA e, agências de fomento federais (CNPq, FINEP, outras) - <b>como coordenador do Projeto</b> (1 ponto - UFMA; 2 pontos - FAPEMA; 3 pontos - agências federais; no máximo 10 pontos). Serão contabilizados apenas os projetos dos últimos cinco anos.	4
3. Projetos de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação aprovados pela UFMA, FAPEMA e, agências de fomento federais (CNPq, FINEP, outras) - <b>como participante do Projeto</b> (1 ponto - UFMA; 2 pontos - FAPEMA; 3 pontos - agências federais; no máximo 10 pontos). Serão contabilizados apenas os projetos dos últimos cinco anos.	2
4. Nível da bolsa de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora ou de Produtividade em Pesquisa do coordenador (nível 2 - 2 pontos; nível 1D - 4 pontos; nível 1C - 6 pontos; nível 1B - 8 pontos; nível 1A - 10 pontos). Bolsa vigente.	6
5. Propriedade Intelectual do coordenador do projeto (4 pontos por patentes concedidas; 1 ponto por patente requeridas; 2 pontos por registro (software, Desenho Industrial, Marcas e Indicações Geográficas)) - Máximo de 10 pontos)	5
6. Envolvimento do projeto submetido com empresas (2 pontos por empresa privada ou pública, máximo 10 pontos). Exceto UFMA.	1
7. Publicações em periódicos (5 pontos – A1, A2 ou B1; 3 pontos – B2 ou B3; 2 pontos – B4 ou B5; 1 ponto – C ou Sem Qualis não enquadrados na Obs 2. Máximo de 10 pontos). Será avaliada a produção do docente de 2015 até o ato da inscrição, observando o Qualis dos seus artigos na área CAPES declarada na FICHA DE INSCRIÇÃO BOLSA PIBITI 2019 (Anexo).	2
8. Número de orientações em PIBITI (bolsista ou voluntário) (1 ponto por orientação dos últimos 5 anos - máximo 10 pontos)	2



Obs1: Na avaliação dos periódicos será considerado o último qualis disponível

Obs2: Artigos em periódicos sem qualis, porém com JCR e fator de impacto, devem ser classificados de acordo o enquadramento do seu fator de impacto nos estratos de qualis da área CAPES e serão analisados via recurso.

Obs3: Os periódicos serão avaliados de acordo com a área de avaliação CAPES definida na FICHA DE INSCRIÇÃO BOLSA PIBITI 2019 (Anexo). Caso o proponente informe uma área que não condiz com as áreas de avaliação do sistema CAPES ou deixe em branco, toda a produção de periódicos será desconsiderada. Ver áreas de avaliação da CAPES em: <http://capes.gov.br/avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao>.

Obs4: Os critérios 2, 3, 4, 5, 7 e 8 serão analisados de acordo com as informações apresentadas através do currículo lattes. É importante que seja enviada a versão do curriculum lattes que apresente todas as informações complementares. A constatação de informações inverídicas no currículo Lattes desclassifica automaticamente o candidato, que fica proibido de concorrer a este processo pelos próximos 3 (três) anos.

Obs5: A nota do critério 8 levará em consideração a identificação exata do bolsista ou voluntário do PIBITI no currículo lattes do coordenador. Para cadastrar de maneira adequada, por favor verifique o link: <http://empreendedorismo.ufma.br/pibiti/index.php/tutoriais/>

### **6.3. Análise, julgamento e classificação pelo Comitê**

Esta etapa consistirá na análise, julgamento e classificação dos projetos realizadas pelo Comitê Institucional do PIBITI, formado preferencialmente por Bolsistas de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq.

Não será permitido integrar o Comitê Institucional o pesquisador que possua proposta concorrendo neste Edital. É vedado também a qualquer membro do Comitê julgar propostas de projetos em que:

- a) Haja interesse direto ou indireto seu;
- b) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

As informações contidas no projeto e na documentação enviada, para efeito de avaliação, são de inteira responsabilidade civil e criminal do coordenador proponente. Assim, toda documentação referente à proposta (projeto, planos de trabalho e demais documentos anexos) devem ser mantidos sob responsabilidade do coordenador da proposta, devendo ser apresentado a qualquer momento, se solicitado.





# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E EMPREENDEDORISMO

O Comitê Institucional do PIBITI será formado através de ato de designação formal. Esse comitê será formado antes do julgamento das propostas.

### 6.4. Recurso

O proponente poderá interpor recursos contra a avaliação realizada, apresentando requerimento **dirigido ao Diretor do Departamento de Empreendedorismo e Inovação (DEMI) e ao Diretor da Divisão de Difusão do Empreendedorismo** no período indicado no item **3. CRONOGRAMA**. No requerimento deve ser indicado qual critério deve ser revisto.

Admitir-se-á recurso contra o resultado, que deverá ser assinado pelo coordenador da proposta com as seguintes condições: (a) propostas com avaliação abaixo da nota de Corte; ou (b) o proponente discordar da nota atribuída na avaliação.

Todos os pedidos de recurso e respectivas respostas deverão ser efetuados, preferencialmente, através do e-mail [empreendedorismo@ufma.br](mailto:empreendedorismo@ufma.br). No assunto/título do e-mail deve-se indicar "PIBITI 2019 – recurso - <nome do pesquisador>". Não nos responsabilizamos por eventuais problemas no sistema de e-mail da UFMA. Caso o pesquisador deseje entregar o pedido de recurso fisicamente, o mesmo deverá ser entregue na secretaria de gabinete da Pró-reitoria de extensão, cultura e empreendedorismo (PROEXCE), no horário de 09:00 às 17:00. O proponente deve informar um e-mail para envio da resposta.

## 7. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

Após a divulgação dos planos de trabalho aprovados, o coordenador deve providenciar a indicação dos bolsistas para a Coordenação de Difusão do Empreendedorismo do DEMI, Centro de Empreendedorismo. Como o prazo é curto, recomenda-se selecionar os bolsistas antes do resultado final, para que no período devido já seja conhecido o estudante da bolsa. As propostas selecionadas devem apresentar os documentos de implementação da bolsa até o dia **09 de agosto de 2019**. A falta de atendimento a esta data, fará com que o pesquisador perca a bolsa, sendo convocado o próximo pesquisador de acordo com a classificação final. Os seguintes documentos devem ser apresentados:

- Ficha de cadastro do discente - PIBITI 2019, conforme modelo em anexo;
- Declaração do bolsista comprometendo-se a não possuir qualquer vínculo empregatício, nem estar recebendo outra modalidade de bolsa;
- CV Lattes atualizado do bolsista;
- Histórico escolar atualizado do bolsista;
- Cópia do CPF (não será aceito CPF dos pais);



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E EMPREENDEDORISMO

- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do cartão ou de um extrato da conta no Banco do Brasil.

Os bolsistas indicados devem possuir os seguintes requisitos:

- Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFMA ou em outra instituição de ensino superior;
- Não estar cursando o penúltimo ou último período acadêmico;
- Apresentar bom rendimento acadêmico. Caberá ao coordenador do projeto selecionar e auferir o rendimento acadêmico do bolsista indicado;
- Não apresentar histórico escolar com mais de cinco reprovações (inclusive por falta);
- No caso de renovação, o bolsista não deverá ter reprovação durante a vigência anterior da bolsa;
- Ter disponibilidade de tempo semanal para as atividades do projeto;
- Não possuir vínculo empregatício nem receber salário ou remuneração decorrente do exercício, inclusive de estágio remunerado, durante a vigência da bolsa;
- Não possuir compromisso de monitoria acadêmica remunerada, bolsista ou estágio de outros programas.

O coordenador ao selecionar o(s) bolsista(s) deve atentar para padrões de desempenho tais como: rendimento escolar, interesse por tecnologia, criatividade, espírito empreendedor do estudante.

## 8. OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS NO PIBITI

### 8.1. Do orientador

1. Manter os compromissos listados para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do CNPq (RN-017/2006 e anexo VI);
2. Acompanhar o bolsista nas exposições sobre o projeto e relatórios técnicos;
3. Orientar o bolsista para as apresentações do projeto;
4. Explicitar nos trabalhos e apresentações em que envolva o projeto ou o bolsista a condição de apoio do PIBITI/CNPq/UFMA;



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E EMPREENDEDORISMO

5. Comunicar imediatamente à PROEXCE o cancelamento ou substituição do bolsista, a fim de evitar o seu pagamento indevido;
6. Atender, sem qualquer contrapartida, principalmente financeira, às solicitações do programa para participar de comissões de avaliação e emitir parecer;
7. Cumprir as normas do programa e fazer os bolsistas sob sua orientação cumprirem estas normas.

### 8.2. Do bolsista

1. Manter os compromissos listados para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do CNPq (RN-017/2006 e anexo VI);
2. Executar o plano de trabalho do projeto aprovado, sob a orientação do pesquisador;
3. Apresentar, individualmente, o relatório parcial (após oito meses de atividades) e o relatório final;
4. Apresentar no seminário de iniciação tecnológica e inovação - SEMITI sua produção tecnológica;
5. Receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com bolsas de outros Programas do CNPq ou de outras instituições;
6. Fazer referência à sua condição de bolsista do PIBITI/CNPq/UFMA em publicações e trabalhos apresentados;
7. Cumprir a dedicação semanal mínima prevista de 12 horas como bolsista PIBITI, sob pena de ter o cancelamento da bolsa;
8. Participar de Curso de Capacitação em Propriedade Intelectual, com carga horária de 08 (oito) horas, a ser oferecido pela UFMA gratuitamente. A divulgação da realização do curso será feita ao bolsista mediante comunicação por e-mail e via sistema SIGAA (quando houver);
9. Devolver à UFMA ou ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, sempre que os requisitos e compromissos estabelecidos neste edital não sejam cumpridos.

### 9. CANCELAMENTO OU SUBSTITUIÇÃO

Em caso de desistência ou impedimento qualquer por parte do bolsista, caberá ao orientador indicar outro bolsista para o projeto.



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E EMPREENDEDORISMO

### 10. DAS PENALIDADES

Em caso de comprovado recebimento indevido da bolsa, por meio da inobservância dos requisitos e compromissos estabelecidos neste edital, o estudante deverá devolver os valores à UFMA ou ao CNPq, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa e penal.

### 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos, preferencialmente, por e-mail [empreendedorismo@ufma.br](mailto:empreendedorismo@ufma.br) ou diretamente no Departamento de Empreendedorismo e Inovação (DEMI) das 14:00 às 17:30 ou através do telefone (98) 3272-9001.

11.2. É de inteira responsabilidade dos docentes e discentes o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo regido por este Edital.

11.3. O quantitativo de bolsas é informado juntamente com resultado final do PIBITI. A implementação das bolsas obedecerá ao quantitativo de bolsas a serem disponibilizadas pela UFMA e pelo CNPq.

11.4. O presente edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isto venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.

11.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Institucional do PIBITI e, em última instância, pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Empreendedorismo.

Dê-se Ciência. Publique-se e cumpra-se.

São Luís, 27 de maio de 2019

Profº Drº Rafael Fernandes Lopes  
Pró-reitor de Extensão, Cultura e Empreendedorismo em exercício



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E EMPREENDEDORISMO

## ANEXOS

Consolidar  
avanços  
e vencer  
desafios

"A Universidade que cresce com  
inovação e inclusão social"

Av. dos Portugueses, s/n Cidade Universitária Dom Delgado - Bacanga - São Luís - MA - 65080-040

Fone/ Secretaria: (98) 3232-3370

E-mail: [proex@ufma.br](mailto:proex@ufma.br)





# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E EMPREENDEDORISMO

## FICHA DE INSCRIÇÃO PIBITI 2019

Título do Projeto:	
Grande Área (CAPES*):	
Área de Avaliação (CAPES*):	
COORDENADOR	
Nome:	
Titulação: Doutor em:	
E-mail:	
Tel.:	Celular:
Departamento:	
Matrícula UFMA:	CPF:
Solicitação: <input type="checkbox"/> Nova <input type="checkbox"/> Renovação	
Quantidade de bolsas: <b>1 bolsa</b>	

\* verificar a grande área e área de avaliação em: <http://capes.gov.br/avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao>

\_\_\_\_\_  
Coordenador do Projeto



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E EMPREENDEDORISMO

## FICHA DE CADASTRO DO DISCENTE - PIBITI 2019

DISCENTE	
Nome:	
E-mail:	
Tel.:	Celular:
Curso:	
Início do curso:	Previsão de término:
RG:	CPF:
End.:	
Data de nascimento:	Local:
Modalidade*: <input type="checkbox"/> Bolsista <input type="checkbox"/> Voluntário	
Conta BB:	Agência:
Título do Projeto:	
COORDENADOR	
Nome:	
E-mail:	
Tel.:	Celular:
Departamento:	
DADOS DA BOLSA (preenchimento DEMI)	
Período:	Entidade:
Início:	Término:

\*Para submissão da proposta inicial, todas as fichas devem ser marcadas a modalidade bolsista, pois todos concorrem as bolsas do PIBITI.

\_\_\_\_\_

Discente